



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Carlos Antonio Sales, S/N - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2021 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 1/2021 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

Considerando o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020;

Considerando o recrudescimento da pandemia com aumento do número de casos e de óbitos por COVID no Ceará nas últimas semanas;

Considerando a presença da nova cepa do coronavírus no Estado do Ceará e o seu maior potencial de virulência;

Considerando a preocupação com a saúde e a segurança dos servidores do IFCE bem como dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 1/2021 DG-UMI/UMIRIM-IFCE;

A Diretora Geral do campus Umirim resolve retificar o EDITAL Nº 1/2021 DG-UMI/UMIRIM-IFCE, de modo que o **item 6 e seus subitens passem a vigorar com a seguinte redação:**

#### **“6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### **6.1. O processo seletivo constará de:**

6.1.1 Prova de Desempenho Didático, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter eliminatório e peso 2 (dois);

6.1.2 Prova de Títulos, valendo até 100 (cem) pontos, de caráter classificatório e peso 1 (um).

##### **6.2. Da Prova de Desempenho Didático**

6.2.1 A Prova de Desempenho Didático consistirá em uma aula teórica, ministrada em nível de graduação sobre o assunto sorteado, perante banca examinadora, e deverá ter duração de 60 (sessenta) minutos.

6.2.2 A banca examinadora será composta por 02 (dois) docentes com formação, em nível de graduação, constante dentre as habilitações da respectiva subárea, e 01 (um) servidor com habilitação em Pedagogia.

6.2.3 A prova de Desempenho Didático será realizada de forma remota através da plataforma *Google Meet*, devendo ser gravada, por membro da Banca Examinadora, para efeito de registro.

6.2.4 É vedado o uso de qualquer dispositivo eletrônico, por parte do candidato, destinado a filmar, fotografar ou gravar a Prova de Desempenho Didático, cujo descumprimento acarretará a sua eliminação do presente Processo Seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal que possa advir de tal comportamento.

6.2.5 O armazenamento do arquivo eletrônico com a gravação da prova de desempenho de cada candidato será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Substitutos do campus Umirim.

6.2.6 Os temas para a Prova de Desempenho Didático de cada subárea estão indicados no Anexo III deste Edital.

6.2.7. O calendário contendo as datas e horários de realização da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme cronograma constante no Anexo IV - Retificação.

6.2.8 O link da sala *Google Meet* será compartilhado com o candidato VIA E-MAIL indicado no ato de inscrição, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, a fim de obedecer ao disposto no subitem 6.2.20.

6.2.9 A criação do link da sala *Google Meet* será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores Substitutos do campus Umirim. e a gravação da Prova de Desempenho Didático será efetuada por um dos membros da Banca de Desempenho Didático, presentes no momento da Prova, devendo ser iniciada imediatamente após o candidato acessar o link eletrônico, realizando o seu ingresso na sala virtual.

6.2.10 Promover-se-á a alteração do período estabelecido no cronograma de que trata o subitem 6.2.7, caso o número de candidatos inscritos neste processo seletivo inviabilize a realização das Provas de Desempenho Didático no período inicialmente estabelecido.

6.2.11 O candidato deverá ingressar na sala de videoconferência do *Google Meet* com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário previsto para o início da sessão, de modo a fazer teste de conexão, verificando se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento, bem como preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

6.2.12 O candidato deverá acessar o link e ingressar na sala virtual de videoconferência, observado o limite de tolerância estabelecido no subitem 6.2.16.

6.2.13 Imediatamente após seu ingresso na sala virtual, o candidato deverá aceitar a gravação da aula, sob pena de desclassificação, assinar a ficha de frequência via *Google Forms* e se apresentar para os membros da banca exibindo documento oficial de identidade.

6.2.14 Concluída a etapa descrita no subitem 6.2.13, ainda antes de iniciada a aula, o candidato deverá enviar o plano de aula em arquivo eletrônico no formato PDF por meio do *Google Forms* (modelo do plano de aula disponível no Anexo VI e no endereço eletrônico <https://qselecao.ifce.edu.br/>).

6.2.15 A não apresentação do plano de aula ou a apresentação em desacordo com o previsto no subitem 6.2.14 implicará na eliminação do candidato do certame.

6.2.16 Haverá tolerância de até 10 (dez) minutos em relação ao horário estabelecido para o início da Prova de Desempenho Didático, sendo esse tempo descontado do tempo total da prova do respectivo candidato.

6.2.17 Decorrido o tempo de tolerância, o candidato não poderá realizar a Prova de Desempenho Didático e estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

6.2.18 Após a Prova de Desempenho Didático a banca registrará a nota final do candidato que corresponderá à média aritmética das notas individuais emitidas pelos avaliadores.

6.2.19 Na Prova de Desempenho Didático serão avaliados os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS               | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| 1. Elaboração e execução do plano de aula | 05               |
| 2. Condução da aula                       | 20               |
| 3. Domínio do conteúdo                    | 50               |
| 4. Procedimentos e recursos didáticos     | 10               |
| 5. Avaliação                              | 10               |
| 6. Duração da aula                        | 05               |

|              |     |
|--------------|-----|
| <b>TOTAL</b> | 100 |
|--------------|-----|

6.2.20. Só será permitida a presença, na sala virtual, do candidato, das pessoas previstas no subitem 6.2.2 e de algum membro da comissão organizadora, responsável pela adoção dos procedimentos previstos no presente Edital.

6.2.21 Durante a Prova de Desempenho Didático é vedada qualquer tipo de arguição por parte da banca examinadora.

6.2.22 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.23 Serão considerados documentos de identidade com foto para os fins deste Processo Seletivo: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.24 Não serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista, boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável ou danificado.

6.2.25 O resultado da Prova de Desempenho Didático será divulgado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br/>, conforme cronograma constante no Anexo IV - Retificação.

6.2.26 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala de vídeo conferência para realização da prova de desempenho, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica do candidato.

6.2.27 Em caso de falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, durante a sua apresentação, a Banca Examinadora concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato retorne para a sala virtual de videoconferência e retome sua apresentação, não sendo computado como tempo de prova o período em que permaneceu desconectado.

6.2.28 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item 6.2.27 implicará na sua desclassificação do processo seletivo.

6.2.29 Caso o problema de conexão com a internet seja de um dos membros da Banca Examinadora, perdurando por mais de 15 (quinze) minutos, a Prova de Desempenho do candidato será reagendada para novo dia e horário que será divulgada por meio de cronograma, publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na página do concurso (<https://qselecao.ifce.edu.br/>).

6.2.30 A Comissão deverá providenciar o envio de notificação para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, informando o novo dia e horário da Prova de Desempenho Didático.

6.2.31 Caso o candidato não ingresse na sala de conferência virtual na nova data designada para a realização da Prova de Desempenho, será tal situação considerada como não comparecimento para os fins do subitem 6.2.17, não podendo ser aproveitados quaisquer atos praticados na Prova não concluída em virtude da situação descrita no subitem 6.2.28.

6.2.32. Os membros da Banca Avaliadora e os Candidatos deverão manter suas câmeras ligadas durante todo o tempo em que permanecerem na sala virtual de videoconferência.

6.2.33 O acesso à sala virtual por meio de equipamento que não possua recurso de câmera ou microfone implicará na impossibilidade de início da apresentação da aula, sendo concedido ao candidato o prazo

máximo de 15 (quinze) minutos para regularizar o funcionamento do seu equipamento, que será abatido do seu tempo de prova.

6.2.34 Decorrido o prazo estabelecido no subitem 6.2.33 sem que o candidato obtenha êxito em regularizar a transmissão da imagem e microfone do seu equipamento, o presidente da Banca registrará a sua desclassificação do certame.

6.2.35 Os membros da Banca Examinadora e Organizadora deverão desligar os microfones enquanto o candidato estiver se apresentando, habilitando-os somente para dar início e fim à apresentação.

6.2.36 O IFCE disponibilizará apenas o link de acesso para acesso à sala virtual de videoconferência na qual será realizada a prova de desempenho didático, ficando estabelecido que os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados pelo candidato na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato, sendo obrigatório que o equipamento possua câmera. A Comissão Organizadora recomenda o uso de computador desktop ou notebook para melhor desenvolvimento da sessão.

6.2.37 Recomenda-se que o equipamento a ser utilizado pelo candidato esteja carregado e conectado à fonte de energia durante toda a prova, para evitar perda de dados e/ou desconexão.

### 6.3. Da Prova de Títulos

6.3.1 Somente participarão da Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova de Desempenho Didático.

6.3.2 A Prova de Títulos consiste na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme o subitem 6.3.3 a 6.3.18 deste Edital.

6.3.3 Para a entrega dos títulos o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções abaixo:

a) Acessar o formulário eletrônico disponível no link compartilhado com o candidato VIA E-MAIL indicado no ato de inscrição, no período estabelecido no Cronograma do presente Processo Seletivo.

b) Os títulos deverão ser apresentados pelo candidato no formato PDF, não sendo aceita a apresentação por meio de arquivos zipados, e deverá estar salva com a descrição a seguir: "Nome completo do candidato - Disciplina - Títulos".

c) Os títulos apresentados em desacordo com as regras deste Edital não serão analisados pela banca avaliadora.

d) As imagens dos títulos que não estejam legíveis ou que suprimam qualquer parte do documento serão desconsiderados para fins de pontuação.

6.3.4 O preenchimento correto do formulário de entrega de títulos, nos termos do subitem anterior, é de inteira responsabilidade do candidato, não se admitindo ausência de documentos ou ilegibilidade.

6.3.5 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega dos títulos, tampouco serão aceitos títulos encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.3.6 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.3.7 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período e no endereço eletrônico estabelecido neste Edital, não caracterizando, porém, este fato, sua eliminação do certame.

6.3.8 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por Certificado do título de Especialista ou Diploma do título de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição de Ensino Superior; e, em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, o Diploma só terá validade se tiver sido revalidado nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Admitir-se-á Declaração, expedida pelo órgão competente da instituição de ensino superior, informando que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do grau e que o Certificado ou Diploma se encontra em processo de confecção.

6.3.9 Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá realizar o upload do Diploma de graduação e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato;

b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato.

6.3.10 Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

6.3.11 Caso não haja no Diploma a data de colação de grau, será considerada, nesta sequência, a data da conclusão do curso, ou ainda, a data de emissão do diploma.

6.3.12 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de magistério concomitante.

6.3.13 Não serão computados duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço de exercício técnico-profissional concomitante.

6.3.14 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Diploma por nível de titulação. 6.3.15 Para efeito da Prova de Títulos, somente será admitido 01 (um) Certificado de Curso de Especialização.

6.3.16 Os títulos em língua estrangeira somente serão pontuados se traduzidos por tradutor público juramentado.

6.3.17 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, será desconsiderado pela banca examinadora.

6.3.18 Para efeito da Prova de Títulos, os valores a serem atribuídos, no total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

a) Cópia do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 24 (vinte e quatro) pontos;

b) Cópia do diploma de Curso de Doutorado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 20 (vinte) pontos;

c) Cópia do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 18 (dezoito) pontos;

d) Cópia do diploma de Curso de Mestrado recomendado pela CAPES e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, em qualquer área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior e, quando estrangeiro, devidamente revalidado, 14 (quatorze) pontos;

e) Cópia do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 8 (oito) pontos;

f) Cópia do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, em qualquer área de conhecimento objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior, 4 (quatro) pontos;

g) Cópias dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação;

h) Cópias dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação;

6.3.19 O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme cronograma constante no **Anexo IV - Retificação.** "

MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO

Diretora Geral do *campus* Umirim



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a) Geral do Campus Umirim**, em 04/05/2021, às 14:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2618089** e o código CRC **2AACF3A6**.